



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ – 51.885.242/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2024.00002370-11

SOLICITAMOS O ENVIO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MUDANÇAS, ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA, DOS ITENS ABAIXO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
36205	SERVIÇO DE MONTAGEM DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE MOBILIÁRIOS	UNIDADE	01

PEDIMOS QUE O ORÇAMENTO SEJA ELABORADO CONTENDO OS DADOS DA EMPRESA COMO NOME, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO, E ENVIADO PARA O E-MAIL: aline.ferreiracarvalho@campinas.sp.gov.br

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO

Atenciosamente,

Aline Carvalho

Departamento Administrativo – SMS
Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Campinas
aline.ferreiracarvalho@campinas.sp.gov.br
Telefone: (19) 2116-8414



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-CSUPRI/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 22 de janeiro de 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente visa à contratação de empresa especializada em mudanças, desmonte e montagem de estantes metálicas.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado
01	36205	SERVIÇO DE MONTAGEM DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE MOBILIÁRIOS	SERVIÇO DE MONTAGEM DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE MOBILIÁRIOS

2.1. Por se tratar de contratação de mudança, necessária a estruturação dos serviços, não há aquisição periódica do mesmo, não havendo, portanto, histórico de consumo.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, doc.(9988232).

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 234. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, doc.(9988232), que demonstrou a viabilidade da presente contratação.

5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, doc.(9960207), elaborado pela área técnica, Núcleo Técnico de Infraestrutura.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a necessidade pontual em realizar a mudança de endereço do Núcleo Técnico de Infraestrutura da SMS;

6.2. Considerando o valor da estimativa da contratação e o Relatório de Processos AMIL Aprovados para Compra;

6.3. Entendemos que a melhor escolha para a Administração Pública configura-se a contratação por dispensa de licitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Do local:

7.1.1. Endereço atual: Rua Rocha Novais, 385- Jardim Eulina- Campinas - SP, para;

Novo Endereço: Rua Alfredo da Costa Figo, 123- Fazenda Santa Cândida-Campinas - SP.

7.1.2. Os serviços deverão ser executados, em data a ser agendada pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7.1.3. Em razão do horário de expediente dos funcionários do local envolvidos no processo, em especial, das dependências a serem afetadas pela mudança, os serviços de embalagem, carregamento e transporte dos bens deverão ser realizados nos dias e horários a serem previamente combinados com o representante da CONTRATANTE;

7.1.4. Os serviços deverão ser agendados mediante e-mail oficial: saudemanutencao.chamado@campinas.sp.gov.br ou, nos telefones com:

19-981025966: Andréia Nicioli,

19-994468466: Bruno de Paula.

19-981229839: Wellington Stancatto

7.2. Desmontagem/remontagem e transporte.

7.2.1. É de inteira responsabilidade da Contratada a montagem/desmontagem e transporte das prateleiras e equipamentos das Coordenadorias de Manutenção Predial e Engenharia Clínica, sem qualquer custo adicional.

7.2.2. Para este transporte a Contratada deverá utilizar veículo em bom estado de conservação, mantendo o equipamento de acordo com as exigências legais e sanitárias cabíveis.

7.2.3. A PMC não se responsabilizará por qualquer evento de acidentes, danos pessoais ou prejuízos causados pelos veículos da Contratada à serviço da PMC.

7.2.4. A desmontagem e remontagem devem assegurar a integridade e a estabilidade integral do conjunto de estantes e mezaninos, de modo que o trabalho seja passível de ser aceito posteriormente.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal.

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR DO ITEM, desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 25/01/2024, às 11:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERREIRA DE CARVALHO, Coordenador(a) Departamental**, em 25/01/2024, às 11:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA, Diretor(a)**, em 25/01/2024, às 12:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10052989** e o código CRC **8549DA54**.